LEI COMPLEMENTAR N.º 5.913 /2019

Altera a Lei Municipal nº 2.334/1999, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Muriaé.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Passa o inciso VII do parágrafo 1º do art. 27, da Lei Complementar n.º 2.334, de 24 de agosto de 1999, a ter a seguinte redação:

"VII- distribuição de energia elétrica e iluminação pública afixada em braços longos, com iluminação de LED de, no mínimo 150 (cento e cinquenta) watts, que atenda a Portaria n.º 20 do INMETRO, após aprovação do Município de Muriaé."

Art. 2º. Passa o inciso VII do parágrafo 2º do art. 27, da Lei Complementar n.º 2.334, de 24 de agosto de 1999, a ter a seguinte redação:

"VII- distribuição de energia elétrica e iluminação pública afixada em braços longos, com iluminação de LED de, no mínimo 150 (cento e cinquenta) watts, que atenda a Portaria n.º 20 do INMETRO, após aprovação do Município de Muriaé."

Art. 3º. Passa o inciso VIII do parágrafo 3º do art. 27, da Lei Complementar n.º 2.334, de 24 de agosto de 1999, a ter a seguinte redação:

"VIII- distribuição de energia elétrica e iluminação pública afixada em braços longos, com iluminação de LED de, no mínimo 150 (cento e cinquenta) watts, que atenda a Portaria n.º 20 do INMETRO, após aprovação do Município de Muriaé."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de Outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé